



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



INSTRUÇÃO Nº 275/2020

Dispõe sobre o Horário de Trabalho no Sistema Municipal de Ensino de Lins, conforme o previsto na legislação vigente

A Secretária Municipal de Educação, considerando:

- A especificidade do trabalho desenvolvido nas Unidades Escolares;
- A necessidade de padronizar o horário das Unidades Escolares destinados ao atendimento à comunidade;
- A necessidade de padronizar as diretrizes gerais relativas à organização dos Horários de Trabalho;
- A importância de se fixar, em cada Unidade Escolar, o HTP semanal, visando propiciar espaço para reflexão coletiva e contribuir para o aprimoramento do aspecto pedagógico no Processo Educacional, expede a presente Instrução:

1. As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino obedecerão, no mínimo, aos seguintes *horários de funcionamento para atendimento à comunidade*:

1.1 – Educação Infantil – modalidade Creche: das 7h até 17h30min, com exceção:

- a) EMEI “Mãe Comerciária -Neuza Cury Jorge” – Unidades I e II: atendimento das 7h30min às 18h30min;

1.2 – Educação Infantil – modalidade Pré-Escola: das 6h50min às 17h45min;

1.3 – Ensino Fundamental: das 6h50min às 18h;

1.3.1 – a EMEF “João Alves da Costa” terá atendimento ao público até às 13h.

1.4 – Educação Infantil – modalidade Pré-Escola e Ensino Fundamental – (EMEIEF João Santos Meira) das 7h às 13h;

1.5 – Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (escola vinculadora CEP Municipal “Paulo Freire” EF e EJA): das 06h50min às 22h;

1.6 – Educação Especial (Núcleo de Apoio Integrado ao Atendimento Educacional Especializado “Prof.^a Elizabeth Guedes Chinali”): das 7h às 17h30min.

2. Horário de Trabalho, no que se refere ao *atendimento ao aluno*:

O horário de trabalho nas escolas da Rede Municipal de Ensino, no que se refere ao atendimento ao aluno, será desenvolvido conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



2.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

2.1.1. Modalidade Creche Período Integral: das 7h às 17h15min, com exceção:

- a) EMEI “Mãe Comerciaría – Neuza Cury Jorge” – Unidades I e II: das 7h30min às 18h30min, nos meses de fevereiro a novembro. No mês de dezembro, enquanto perdurar o horário especial do comércio local, das 7h30 às 22h. O atendimento para os alunos de Maternal II terá início às 7h15min.

* **Horário de entrada dos alunos:** das 7h às 7h30min, com exceção:

- a) EMEI “Prof. Agostinho Perazza”: das 7h às 7h20min;
- b) EMEI “Mãe Comerciaría – Neuza Cury Jorge” – Unidades I e II: das 7h30min às 8h30min, sendo que o atendimento aos alunos de Maternal II terá início às 7h15min.

* **Horário de saída dos alunos:** das 16h45min às 17h15min, com exceção:

- a) EMEI “Mãe Comerciaría – Neuza Cury Jorge” – Unidades I e II: às 18h30min, nos meses de fevereiro a novembro. No mês de dezembro, enquanto perdurar o horário especial do comércio local, às 18h30 ou às 22h para os pais que comprovarem a alteração do horário de trabalho.

2.1.2. Modalidade Creche Período Parcial (Manhã e Tarde): das 7h às 12h ou das 12h às 17h15min, com exceção:

- a) EMEI “Mãe Comerciaría – Neuza Cury Jorge” – Unidades I e II: das 7h30min às 12h30min ou das 12h30min às 18h30min. No mês de dezembro, enquanto perdurar o horário especial do comércio local, às 18h30 ou às 22h para os pais que comprovarem a alteração do horário de trabalho. O atendimento para os alunos de Maternal II terá início às 7h15min.

* **Horário de entrada dos alunos:**

Período da Manhã - das 7h00min até 7h30min, com exceção:

- a) EMEI “Prof. Agostinho Perazza”: das 7h00min até 7h20min;
- b) EMEI “Mãe Comerciaría – Neuza Cury Jorge” – Unidades I e II: das 7h30min às 8h30min. O atendimento para os alunos de Maternal II terá início às 7h15min.

Período da Tarde - das 12h às 12h15min, com exceção:

- a) EMEI “Mãe Comerciaría – Neuza Cury Jorge” – Unidades I e II: das 12h15min às 12h30min



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**



Horário de saída dos alunos:

Período da Manhã - das 11h45min às 12h, com exceção:

a) EMEI “Mãe Comerciária – Neuza Cury Jorge” – Unidades I e II: das 12h às 12h15min

Período da Tarde - das 16h45min às 17h15min, com exceção:

a) EMEI “Mãe Comerciária – Neuza Cury Jorge” – Unidades I e II, das 17h às 18h30min, nos meses de fevereiro a novembro. No mês de dezembro, enquanto perdurar o horário especial do comércio local, a saída poderá ocorrer das 17h às 18h30min ou às 22h para os pais que comprovarem a alteração do horário de trabalho.

2.1.3. Modalidade Pré-Escola Parcial:

Período da Manhã: das 7h10min às 11h10min

Período da Tarde: das 13h às 17h

2.1.4. Modalidade Pré-Escola Educação Integral

Horário: das 7h10min às 16h

2.2. ENSINO FUNDAMENTAL

Período da Manhã: das 7h às 12h15min

Período da Tarde: das 12h30min às 17h45min

2.2.1 Período Integral: será oferecido na forma complementar, seguindo horário de funcionamento próprio.

2.3. EJA

Noturno: das 19h às 22h

2.3.1. Algumas classes poderão possuir período e carga horária diversa para o atendimento às necessidades dos alunos.

2.4. EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (EMEIEF “JOÃO SANTOS MEIRA”)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



Período da Manhã: das 7h30min às 12h

2.5. EDUCAÇÃO ESPECIAL - SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

Período da Manhã: de 2ª a 5ª feira, das 7h20min às 11h30min

Período da Tarde: de 2ª a 5ª feira, das 13h20min às 17h30min

3. Horário de Trabalho referente à Jornada Semanal de Trabalho Docente (JSTD)

O horário de trabalho nas escolas da Rede Municipal de Ensino, referente à *Jornada Semanal de Trabalho Docente (JSTD)*, será desenvolvido conforme segue.

3.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.1. Modalidade Creche: Turmas de Maternal II

Período da Manhã: das 7h40min às 11h - atividades com os alunos

HTPC: 3h/a de atividades coletivas com os pares

HTPD: 4h/a de atividades dirigidas pela Unidade Escolar, cumpridas diariamente, das 7h às 7h40min

HTPL: 3h/a cumpridas individualmente em local de livre escolha do docente

Período da Tarde: das 13h às 16h20min - atividades com os alunos

HTPC: 3h/a de atividades coletivas com os pares

HTPD: 4h/a de atividades dirigidas pela Unidade Escolar, cumpridas diariamente, das 16h20min às 17h

HTPL: 3h/a cumpridas individualmente em local de livre escolha do docente

3.1.2. Modalidade Pré-Escola

Período da Manhã: das 7h10min às 11h10min - atividades com os alunos

HTPC: 3h/a de atividades coletivas com os pares

HTPD: 6h/a de atividades dirigidas pela Unidade Escolar, cumpridas diariamente, das 7h às 7h10min e das 11h10min às 12h

HTPL: 3 h/a cumpridas individualmente em local de livre escolha do docente

Período da Tarde: das 13h às 17h - atividades com os alunos

HTPC: 3h/a de atividades coletivas com os pares



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***



HTPD: 6h/a de atividades dirigidas pela Unidade Escolar, cumpridas diariamente, das 12h45min às 13h e das 17h às 17h45min.

HTPL 3h/a cumpridas individualmente em local de livre escolha do docente

3.2. ENSINO FUNDAMENTAL

Período da Manhã: das 7h às 12h15min - atividades com os alunos, sendo reservados 15' de recreio, de acordo com o artigo 68, do Regimento Escolar do Ensino Fundamental, aprovado pelo Decreto nº 10.670/15.

Período da Tarde: das 12h30min às 17h45min - atividades com os alunos, sendo reservados 15' de recreio, de acordo com o artigo 68, do Regimento Escolar do Ensino Fundamental, aprovado pelo Decreto nº 10.670/15.

HTPC: 3h/a de atividades coletivas com os pares

HTPD: 6h/a de atividades dirigidas pela Unidade Escolar, a serem cumpridas nos horários das aulas de Artes, Inglês e Educação Física

HTPL: 3h/a cumpridas individualmente em local de livre escolha do docente

3.3. Educação Infantil e Ensino Fundamental (EMEIEF “JOÃO SANTOS MEIRA”)

3.3.1. Educação Infantil

Período da Manhã: das 7h30min às 12h - atividades com alunos

HTPC: 3h/a de atividades coletivas com os pares

HTPD: 6h/a de atividades dirigidas pela Unidade Escolar, a serem cumpridas: 1h/a no horário da aula de Tecnologias Digitais na Aprendizagem, 3 h/a diariamente, das 07h às 07h30min e 2 h/a, na 4ª feira, das 18h às 19h40min, com o grupo de docente que acumula dois cargos/função na Rede Municipal de Ensino

HTPL: 3h/a cumpridas individualmente em local de livre escolha do docente

3.3.2. Ensino Fundamental

Período da Manhã: das 7h30min às 12h - atividades com alunos

HTPC: 3h/a de atividades coletivas com os pares

HTPD: 6h/a de atividades dirigidas pela Unidade Escolar, a serem cumpridas nos horários das aulas de Artes, Inglês e Educação Física

HTPL: 3h/a cumpridas individualmente em local de livre escolha do docente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



3.4. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Noturno: das 19h às 22h, devendo o professor cumprir 20min diariamente, das 18h40min às 19h, com atividades pedagógicas.

HTPC: 3h/a de atividades coletivas com os pares

HTPD: 4h/a de atividades dirigidas pela Unidade Escolar, a serem cumpridas em horário a ser definido na unidade vinculadora, sem possibilidade de alteração posterior

HTPL: 3h/a cumpridas individualmente em local de livre escolha do docente

3.4.1. Algumas classes poderão possuir carga horária diversa para o atendimento às necessidades dos alunos, o que definirá forma diferenciada de horário de HTP.

3.4.2. A hora-aula será de 45 (quarenta e cinco) minutos com alunos, em razão do atendimento às especificidades da EJA.

3.5. EDUCAÇÃO ESPECIAL - SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

Período da Manhã: de 2ª a 5ª feira, das 7h20min às 11h30min - atividades com alunos

HTPC: 3h/a de atividades coletivas com os pares

HTPD: 4h/a de atividades dirigidas pela Unidade Escolar, sendo de 2ª a 5ª feira, das 7h às 7h20min e na 6ª feira, das 9h30 às 11h30min

HTPL: 3h/a cumpridas individualmente em local de livre escolha do docente

Período da Tarde: de 2ª a 5ª feira, das 13h20min às 17h30min - atividades com alunos

HTPC: 3h/a de atividades coletivas com os pares

HTPD: 4h/a de atividades dirigidas pela Unidade Escolar, sendo de 2ª a 5ª feira, das 13h às 13h20min e na 6ª feira, das 15h30 às 17h30min

HTPL: 3h/a cumpridas individualmente em local de livre escolha do docente

3.6. PEB II - CAMPO DE ATUAÇÃO DE AULAS PARA “EI” E “EF”:

3.6.1 – Educação Infantil e Ensino Fundamental regular:

a) Jornada inicial - 16h/a de atividades com aluno, com duração de 50 minutos cada aula



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



HTPC: 3h/a de atividades coletivas com os pares

HTPD: 3h/a de atividades dirigidas pela Unidade Escolar

HTPL: 2h/a cumpridas individualmente em local de livre escolha do docente

b) Jornada completa - 24h/a de atividades com aluno, com duração de 50 minutos cada aula

HTPC: 3h/a de atividades coletivas com os pares

HTPD: 6h/a de atividades dirigidas pela Unidade Escolar

HTPL: 3h/a cumpridas individualmente em local de livre escolha do docente

c) Jornada básica - 20h/a de atividades com aluno, com duração de 50 minutos cada aula

HTPC: 3h/a de atividades coletivas com os pares

HTPD: 4h/a de atividades dirigidas pela Unidade Escolar

HTPL: 3h/a cumpridas individualmente em local de livre escolha do docente

3.6.2. – Educação de Jovens e Adultos:

Considerar o total de horas/aula da jornada inicial, básica ou completa, sendo que cada hora/aula de atividades com aluno terá a duração de 45 minutos e as horas/aula de **HTPC** e **HTPL** terão 50 minutos cada.

3.7. EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Vespertino: das 13h às 16h - atividades com alunos, devendo o professor cumprir 20min diariamente das, 16h às 16h20min, com atividades pedagógicas.

HTPC: 3h/a de atividades coletivas com os pares

HTPD: 4h/a de atividades dirigidas pela Unidade Escolar, cumpridas diariamente, das 16h20min às 17h

HTPL: 3h/a cumpridas individualmente em local de livre escolha do docente

3.7.1. A hora-aula será de 45 (quarenta e cinco) minutos com alunos, em razão das especificidades do atendimento em tempo integral.

4. Orientações referentes aos HTPs



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



4.1. Definição pela SME da realização de HTPs – EMEIs, modalidades creche e pré-escola, EMEFs, EMEIEF, EJA e Salas de Recurso Multifuncionais, da seguinte forma:

4.1.1 Educação Infantil – Modalidade Creche: HTPC - 5ª feira, das 18h às 20h30min

4.1.2. Educação Infantil – Conveniadas: HTPC - 5ª feira, das 18h às 20h30min

4.1.3. Educação Infantil – Modalidade Pré-escola: HTPC - 3ª feira, das 18h às 20h30min, sendo que 1 (um) encontro por mês será destinado à Formação Continuada, conforme definição da SME. O professor de Educação Infantil da EMEIEF “João Santos Meira” deverá participar das Formações Continuadas em questão.

4.1.3.1 – O HTP da UE Modalidade Creche e Pré-escola deverá ser realizado com os docentes das duas modalidades de ensino.

4.1.4 Ensino Fundamental: HTPC - 2ª feira, das 18h às 20h30min, atendendo, quando houver, ao cronograma de formação definido pela SME, inclusive para a **EMEIEF “João Santos Meira”**.

4.1.4.1 – O HTP da UE Modalidade EI e EF deverá ser realizado com os docentes das duas modalidades de ensino.

4.1.5 Educação de Jovens e Adultos:

HTPC: 2ª feira, das 15h às 17h30min

HTPD: 5ª feira, das 14h30 às 17h20 ou 15h às 18h20

4.1.6. Salas de Recursos Multifuncionais

Período da Manhã: HTPC: 6ª feira, das 7h às 9h30min

Período da Tarde: HTPC: 6ª feira, das 13h às 15h30min

HTPC Mensal: Definido o grupo de docentes das classes/aulas atribuídas ao final da sessão inicial, o mesmo definirá o HTPC mensal, por meio de votação **pelo corpo docente efetivo**, prevalecendo a decisão da **maioria absoluta*** (maioria absoluta – 50% mais 1 voto). Havendo empate caberá ao Diretor de Escola a definição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



4.1.7 Docente com acúmulo de dois cargos/função na Rede Municipal de Ensino

HTPC: 4ª feira, das 18h às 20h30min

4.2. HTP DOS DOCENTES DAS DISCIPLINAS DE ARTES, INGLÊS, EDUCAÇÃO FÍSICA E TECNOLOGIAS DIGITAIS NA APRENDIZAGEM

O cumprimento de HTP dos docentes das disciplinas de Artes, Inglês, Educação Física e Tecnologias Digitais na Aprendizagem acompanhará o dia e horário definidos pela SME da seguinte forma:

4.2.1. Os docentes das disciplinas de Artes, Inglês, Educação Física e Tecnologias Digitais na Aprendizagem cumprirão a quantidade de horas-aula de HTP semanal de acordo com a tabela (*Anexo I*), como segue:

- a) O docente titular de cargo cumprirá na Unidade Escolar – sede;
- b) O docente ACT cumprirá na Unidade Escolar na qual teve o maior número de aulas atribuídas na sessão inicial.

4.2.2. Quando o docente titular de cargo tiver parte de sua jornada ou carga suplementar, e o ACT parte de sua carga horária, atribuída em outra Unidade Escolar, o mesmo participará de HTPC em outra Unidade Escolar, desde que haja necessidade e acordo prévio entre os diretores envolvidos.

4.3. Os encontros de formação substituirão o HTPC semanal, quando necessário, mediante autorização prévia da Secretária Municipal de Educação.

4.4. Atribuições após a definição do HTP de atividades coletivas com os pares

Os Docentes que tiverem classes/aulas atribuídas posteriormente à atribuição inicial, obedecerão ao dia e ao horário de HTP definidos.

4.5. Organização e Acompanhamento das reuniões de HTP Coletivo, HTP Dirigido e HTPC Mensal

Compete ao Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico, garantindo o aspecto pedagógico, organizar e acompanhar as reuniões de HTP Coletivo, HTP Dirigido e HTPC Mensal, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**



Os Diretores de Escola das Unidades de EI – Modalidade Creche deverão acompanhar os HTPC semanalmente.

4.6. Orientações sobre Encontros de HTPs Gerais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação

A Secretária Municipal de Educação, quando necessário, convocará especialistas, docentes e/ ou funcionários para participarem de reunião pedagógica/administrativa ou encontros de formação, podendo estes encontros substituir o HTPC para o docente, desde que autorizado pela mesma.

4.7. REGISTRO DA DEFINIÇÃO DO HTP

4.7.1. O impresso (*Anexo II* desta Instrução) de definição de HTP Coletivo, HTP Dirigido e o Mensal, quando for o caso, deverá ser preenchido no Processo de Atribuição Inicial, constando assinatura de todos os docentes, Coordenador Pedagógico e Diretor de Escola, e anexado ao Calendário da Unidade Escolar, passando a constar dos arquivos na escola e SME.

4.8. O HTP Dirigido poderá sofrer alteração somente em casos específicos, para atender necessidades da administração, desde que haja prévia autorização da Secretária Municipal de Educação e acompanhamento da supervisão.

5. CRITÉRIOS DE HORÁRIOS PARA OS CASOS DE ACÚMULO DE CARGO/FUNÇÃO E CARGA SUPLEMENTAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

5.1. O docente titular de cargo, com acúmulo na Rede Municipal de Ensino, deverá:

- a)** em caso de compatibilidade de horários, participar do HTP Coletivo e HTP Dirigido de ambos os cargos;
- b)** em caso de incompatibilidade de horários:

Cargo I ou função – participar de HTP Coletivo e HTP Dirigido na escola sede;

Cargo II ou função – participar de HTP Coletivo, definido pela Secretaria Municipal de Educação, para o grupo de docentes com acúmulo de dois cargos na Rede Municipal de Ensino (4.1.7) e HTPD na escola onde tiver o cargo/função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



5.2. O docente titular de cargo com jornada referente a 01 cargo e carga suplementar deverá participar do HTP do seu cargo em um período e cumprir o da carga suplementar na Unidade Escolar, na qual a mesma houver sido atribuída.

5.3. Nos itens anteriores, o aspecto pedagógico deverá ser preservado.

5.4. O cumprimento de horário de trabalho inverso ao de participação no HTPC e das reuniões de formação e/ou pedagógicas deverá ocorrer conforme determinação do Diretor de Escola, que informará, por escrito, à Comissão de Atribuição, com visto da Supervisão de Ensino, de que forma será cumprido o período em questão.

5.5. As aulas eventuais não fazem jus a HTP.

6. Os docentes que não estão sujeitos às jornadas previstas nesta instrução serão remunerados conforme a carga horária que efetivamente vierem a cumprir, observado o *Anexo I*.

7. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua divulgação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Instrução nº. 237/19.

Lins, 07 de dezembro de 2020

ASSINADO NO ORIGINAL
Prof.^a Denise Jorge Magnoler
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



INSTRUÇÃO Nº 275/2020 – ANEXO I

Carga Horária Semanal (Horas)	Aulas de 50 minutos				
	Horas-Aula com alunos. (HA)	Horas de Trabalho Pedagógico			
		na Unidade Escolar		Local de livre escolha (HTPL)	Total (HA+HTPC+HTPD+HTPL)
		Atividades coletivas com os pares (HTPC)	Atividades dirigidas pela U.E (HTPD)		
40h	32	03	06	07	48
38h20min	31	03	06	06	46
37h30min	30	03	06	06	45
36h40min	29	03	06	06	44
35h	28	03	06	05	42
33h20min	27	03	06	04	40
32h30min	26	03	06	04	39
31h40min	25	03	06	04	38
30h	24	03	06	03	36
28h20min	23	03	05	03	34
27h30min	22	03	05	03	33
26h40min	21	03	05	03	32
25h	20	03	04	03	30
23h20min	19	03	04	02	28
22h30min	18	03	04	02	27
21h40min	17	03	04	02	26
20h	16	03	03	02	24
18h20min	15	03	02	02	22
17h30min	14	03	02	02	21
16h40min	13	03	02	02	20
15h	12	03	02	01	18
13h20min	11	02	02	01	16
12h30min	10	02	02	01	15
11h40min	09	02	02	01	14
10h	08	02	01	01	12
08h20min	07	01	01	01	10
07h30min	06	01	01	01	09
06h40min	05	01	01	01	08
05h	04	01	01	00	06
03h20min	03	01	00	00	04
02h30min	02	01	00	00	03
01h40min	01	01	00	00	02



Lins, de de 20 .



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



Assinatura do Diretor